

Edital de licitação Pregão Presencial nº 002/2022 **Processo Administrativo n.º 264/2022**

O Diretor-Presidente da **Companhia Petropolitana de Trânsito e Transportes - CPTrans**, torna público para o conhecimento dos interessados que na data, horário e local devidamente publicados no respectivo “aviso de licitação”, por meio do pregoeiro designado pelas portarias da CPTrans nº 022/2022 de 16 de maio de 2022 e 002/2022 de 06 de janeiro de 2022, realizará procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial para registro de preço, do tipo **menor preço unitário**, conforme descrito neste edital e seus anexos, na data, horário e local designados no aviso de licitação, publicado na imprensa oficial.

O procedimento de contratação que dele resultar obedecerá, integralmente, regulamento interno de licitações e contratos da CPTrans, à lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, e no que couber, à lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, à lei n.º 12.440/2011, à lei complementar n.º 123/06, ao decreto n.º 8.538/2015, e suas alterações e demais legislações pertinentes, bem como às normas e condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

1. OBJETO:

1.1. Trata-se de Registro de preço para contratação futura e eventual de empresa especializada para prestação de locação de grades metálicas de contenção, para bloqueio de vias e canalização de fluxo de trânsito de veículos e pedestres, em estrita conformidade com o Termo de Referência Anexo I.

A Cptrans não se obriga a adquirir os itens relacionados aos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas neste Edital, podendo até realizar licitação específica para um ou mais itens, respeitada a legislação relativa às licitações.

Os materiais ofertados deverão atingir as exigências de qualidade, observando os padrões e normas estabelecidas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VII da lei de nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)

2. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, a licitante, pessoa jurídica, além de atender ao disposto nos itens 3, 6 e 14 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇO Nº 1
À COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - CPTRANS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Nº 2
À COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - CPTRANS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ

3. REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada através da apresentação de cópia de documento de identidade (RG, carteira de habilitação ou carteira profissional com prazo de validade, se houver, em dia).

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 **deverá ser apresentada fora dos envelopes.**

3.3. Para o credenciamento será exigida ainda apresentação do que segue:

a) Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

1. Cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
2. Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
3. Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
4. Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
5. Registro comercial, se empresa individual.

b) Se representada por procurador, deverá apresentar:

1. Cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
2. Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do código civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
3. Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática dos demais atos inerentes ao certame, conforme anexo VII.

Observação 1: em ambos os casos, b.2 e b.3, o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. Depois de credenciado o último proponente, não mais será admitido novos licitantes, dando início ao recebimento dos envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação.

3.6. A não apresentação da declaração prevista no item 3.3 ou no caso de incorreção desse documento implicará no descredenciamento imediato da licitante, a mesma não poderá dar lances, apenas apresentar propostas de preços.

3.7. Da autenticação dos documentos:

3.7.1. Os documentos deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial.

3.7.2. No caso de apresentação de cópias simples, deverão ser autenticadas ou apresentadas os respectivos originais para conferência pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão.

3.7.3. Não serão aceitas cópias de documentos que se mostrem ilegíveis ou defeituosas, e bem assim, documentos, inclusive propostas, que apresentem emendas, entrelinhas ou rasuras de qualquer natureza.

3.7.4. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela administração.

3.7.5. Os documentos que condicionarem sua validação à apresentação do respectivo certificado de autenticidade somente serão validados mediante a apresentação da referida autenticação dentro do envelope, conforme instrução nos mesmos.

3.8. Será desclassificada a licitante que apresentar sua documentação e/ou propostas em desacordo com as normas do presente edital, especialmente os exigidos nos itens 3, 6 e 14.

3.9. O licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de, verificada a qualquer tempo a falsidade material, ideológica ou das declarações, ser desclassificada ou anulada a sua adjudicação ou o contrato, sem prejuízo dos consectários criminais.

4. MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

4.1. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no subitem 4.2 e item 10 deste edital, deverão apresentar, **dentro do envelope de proposta**, a declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade, devidamente inscrito no conselho regional de contabilidade, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo do anexo IV deste edital.

4.2. A microempresa e a empresa de pequeno porte, desde que atendido o disposto no item 4.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista,

previstos nos subitens 14.1.2 e 14.3 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, encerrando-se este prazo ao fim do funcionamento do expediente da CPTrans, a contar da data em que for aberta diligência para sua regularização.

4.3. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte da apresentação no envelope de habilitação de **todos os documentos**, ainda que apresentem alguma restrição.

4.4. O prazo de que trata o item 4.2 poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério da administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.5. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

4.6. Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no registro de empresas mercantis ou no registro civil de pessoas jurídicas, conforme o caso, desde que suas receitas brutas auferem, em cada ano-calendário, apresentado na declaração do anexo IV deste edital, valor igual ou inferior ao exposto no art. 3º da lei complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. No dia, hora e local, mencionados no aviso de licitação, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes números **01 – Proposta e 02 – Documentação**.

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

6. PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. A **licitante** deverá encaminhar proposta, conforme item 2.1 e modelo do anexo III deste edital, exclusivamente por meio presencial, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas, conforme estabelece o item 5.2 deste edital.

6.2. Considerando que o presente instrumento tem prazo de término determinado, a **licitante** deverá considerar também nos preços, além das despesas operacionais e trabalhistas mensais, as obrigações referentes às rescisões dos contratos trabalhistas e demais contratações que se fizerem necessárias à execução do objeto contratado.

6.3. A **licitante** enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, conforme modelo do anexo IV, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei, conforme item 4.1 deste edital.

6.4. A **licitante** deverá incluir as seguintes declarações, conforme registradas no modelo anexo V:

- a) De que nos preços cotados estão incluídos todos os custos;
- b) De atendimento às especificações e exigências do edital e de seus anexos;
- c) De idoneidade, em conformidade com o item 14.5 deste edital;
- d) De que está ciente de que não poderá ceder, transferir, arrendar, subcontratar ou de qualquer forma passar a terceiros o objeto licitado;
- e) Declaração de cumprimento às leis municipais nº. 8.012/20 e 8.068/20, lei federal nº. 10.097 e decreto nº. 9.579/18 (obrigatoriedade de contratar jovem aprendiz);
- f) De ausência de maior de 16 e maior de 18 anos em trabalhos noturnos/perigosos/insalubres;
- g) De conhecimento e integral aceitação de todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

6.5. A declaração falsa relativa às afirmações acima, à proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

6.6. A proposta escrita do licitante vencedor, a ser entregue conforme subitem 13.1 deste edital deverá ser apresentado conforme modelo do anexo III deste edital e conter:

- a) A descrição do produto;
- b) O preço unitário e global do produto ofertado, em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último, devendo o pregoeiro proceder às correções necessárias);
- c) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;
- d) Os seguintes dados da licitante: razão social, endereço, telefone, e-mail, número do CNPJ, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento, bem como os prazos de entrega e de pagamento.
- e) Declaração expressa de que atende, quando for o caso, aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei, conforme modelo do anexo IV deste edital;

6.7. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6.8. Comprovação de Capital Social de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, apresentados na forma da lei.

6.9. Será considerada desclassificada a proposta com valor global, acima do valor máximo estimado constante do termo de referência – anexo I deste edital;

7. ABERTURA DA SESSÃO:

7.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no “**aviso de licitação**” deste processo de licitação a ser publicado na imprensa oficial e no site <http://web2.petropolis.rj.gov.br/cptrans/>.

8. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

8.1. O **pregoeiro** verificará, previamente, as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, observando-se, para tanto, o disposto no item nº 6.

8.2. Somente as **licitantes** com propostas **classificadas** participarão da fase de lances.

8.3. Quando do registro das propostas no edital de licitação presencial, os licitantes deverão observar a orientação estabelecida pelo edital de licitação, no sentido de incluir o detalhamento do objeto ofertado no campo “descrição”.

8.3.1. A ausência do detalhamento do objeto no citado campo não acarretará a desclassificação da proposta da licitante, podendo tal falha ser sanada mediante realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações, conforme item 24.3.

9. FORMULAÇÃO DOS LANCES:

9.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão registrar lances.

9.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observadas as regras de aceitação dos mesmos, no que se referem à parte dos centavos, os mesmos poderão conter no máximo **02 (duas) casas decimais**, relativas à parte dos centavos, **sob pena de exclusão do lance**. O pregoeiro, a qualquer momento, poderá estipular valores mínimos de lance nos intervalos de lances.

9.3. Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo pregoeiro e equipe de apoio.

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

9.5. Durante a sessão pública, os licitantes saberão, em tempo real, dos valores dos menores lances registrados.

9.6. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

9.7. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo **pregoeiro**, quando o mesmo verificar que não há mais interesse dos licitantes participantes em avançar nas propostas.

10. BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

10.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

10.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e

observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão;

10.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o pregoeiro, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita neste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o pregoeiro fará um sorteio na presença dos licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

10.1.4. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo pregoeiro e equipe de apoio, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123/2006;

10.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

11. NEGOCIAÇÃO:

11.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

11.2. A negociação será realizada por meio presencial, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

12.1. O critério de julgamento será o de **menor preço unitário**, considerando-se, para tanto, os valores de referência estipulados no termo de referência, com fulcro no inciso art. 54, I da lei federal nº 13.303/2016 e art. 40, I do RILC/CPTrans.

13. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

13.1.A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, na forma estabelecida no subitem 6.6 deste edital, em arquivo único, **até 24 (vinte e quatro) horas** após a solicitação do pregoeiro, por meio presencial ou eletrônico na qual **deverá conter:** razão social, endereço, telefone, e-mail, número do CNPJ, dados bancários (como: banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento), prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da sessão deste edital de licitação presencial, e as especificações do objeto de forma clara, em atendimento às exigências contidas no termo de referência, atualizada com lance final ofertado. Caso a proposta seja entregue fora do prazo estipulado, a licitante fica desqualificada, passando o segundo lugar a ter um prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas** após

comunicação por e-mail para entregar sua proposta atualizada, seguindo-se a mesma regra para todos os licitantes em caso de não entrega no prazo estipulado.

13.1.1. A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, impressa, em uma via, em papel timbrado da licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam sua perfeita compreensão, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante, nos termos do modelo da proposta comercial, constante no anexo III deste edital.

14. HABILITAÇÃO:

14.1. As empresas interessadas em participar deste edital de licitação presencial, deverão apresentar dentro do envelope número 2- Documentação, conforme item 2.1 deste edital, os seguintes documentos de habilitação, sob pena de inabilitação.

14.1.1. Documentos referentes à habilitação jurídica:

- A)** Para empresário individual: registro comercial;
- B)** Para sociedades por ações: última ata de eleição de seus diretores registrada na junta comercial e cópia do estatuto arquivado na junta comercial;
- C)** Última alteração contratual consolidada;
- D)** Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.
- E)** CPF e cédula de identidade dos sócios ou diretores.
- F)** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.1.2. Documentos referentes à regularidade fiscal:

- A)** Prova de inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica – CNPJ, mediante apresentação de comprovante de inscrição e situação cadastral;
- B)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual,
- C)** Prova de regularidade com a fazenda federal, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa relativa a tributos e contribuições federais, dívida ativa da união e regularidade com as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, nos termos da portaria conjunta rfb/pgfn nº 1.751, de 02/10/2014;
- D)** Prova de regularidade perante a fazenda estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos relativos à regularidade fiscal perante a receita estadual acompanhada da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de dívida ativa, emitida pelo órgão próprio da procuradoria geral do estado;
- E)** Certidão de regularidade de tributos municipais expedida pela secretaria municipal de fazenda da sede da licitante, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei e a certidão da dívida ativa municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos;

- F)** Prova de regularidade perante o fundo de garantia do tempo de serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação do certificado de regularidade do fgts - crf, expedida pela caixa econômica federal – cef.
- G)** Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, como por exemplo, conselhos regionais, quando a atividade assim o exigir;

14.2. QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA:

A documentação relativa à qualificação econômica- financeira que deverá ser apresentada pela empresa licitante limitar-se-à:

14.2.1. Último balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

14.2.2. Os balanços deverão conter as assinaturas do sócio-gerente e do contador responsável, sob pena de inabilitação;

14.2.3. A licitante que utiliza a escrituração contábil digital – ecd deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo sistema público de escrituração digital – sped, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do livro diário, bem como o recibo de entrega de escrituração contábil digital.

14.2.4. Comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis, considerando a complexidade e acuidade da execução do objeto a ser contratado tendo por objetivo a correta avaliação da situação financeira do licitante visando o devido cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

14.2.5. Índice de liquidez corrente – define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a curto prazo, obtendo-se o índice pela seguinte forma: $ilc = ac/pc$, onde ilc = índice de liquidez corrente, ac = ativo circulante a pc = passivo circulante. Será considerada habilitada a empresa que apresentar índice de liquidez corrente igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero).

14.2.6. Índice de liquidez geral – define a capacidade da empresa de liquidar a totalidade de seus compromissos, ou seja, mede quanto a empresa possui de recursos não imobilizados em ativos fixos para cada real de dívida. Obtém-se o índice pela seguinte fórmula: $ilg = (ac+rlp) / (pc+elp)$, onde ilg = índice de liquidez geral, ac = ativo circulante, rlp = realizável a longo prazo, pc = passivo circulante, elp = elegível a longo prazo. Será considerada habilitada a empresa que apresentar índice de liquidez geral igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero).

14.2.7. Índice de endividamento – indica o nível de comprometimento do capital próprio com o de terceiros. Obtém-se o índice pela seguinte fórmula: $ie = (pc + elp)/at \leq 1,0$, onde pc = passivo circulante, elp = exigível a longo prazo, at = ativo total. Será considerada habilitada a empresa que apresentar índice de endividamento igual ou menor a 1,0 (um vírgula zero).

14.2.8. Deverá ser preenchido um quadro – demonstrativo da capacidade econômico – financeira da empresa.

14.2.9. Não será habilitada a licitante cujos índices lg , sg e lc forem inferiores a 1,0 (um).

14.2.10. Em caso de não constar a assinatura sócio administrador e do contador e a indicação do seu número de inscrição no conselho regional de contabilidade – crc, a licitante estará imediatamente inabilitada.

14.2.11. Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no edital, demonstrará uma situação equilibrada da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices revelará uma situação deficitária da empresa, colocando em risco a execução do contrato. Ante o exposto, a exigência do edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da constituição federal, uma vez que a contratação de empresas em situação equilibrada é o mínimo que o município de Petrópolis deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um “mínimo” de segurança na contratação.

14.2.12. Apresentar a DHP (declaração de habilitação profissional), prevista na resolução cfc nº 871 de 23/03/00 ou CRP (certificado de regularidade profissional), deve ser aposta em qualquer demonstração contábil ou nos índices contábeis quando quem assina os citados documentos for o mesmo. Quando o contabilista que assina as demonstrações e os índices contábeis for diferente, cada documento contábil deverá conter a DHP (declaração de habilitação profissional ou CRP (certificado de regularidade profissional), referente ao profissional que o assina. Será admissível a DHP/CRP na forma de etiqueta auto-adesiva ou na forma eletrônica

14.2.13. Certidão nada consta referente às ações privativas das varas empresariais, como falências, concordatas, recuperações judiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência empresariais, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da proposta.

14.2.14 Comprovação do Capital Social de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, apresentados na forma da lei.

14.3. Documentação relativa à regularidade trabalhista.

A) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) ou certidão positiva com efeito de negativo, nos termos do título VII-a da consolidação das leis do trabalho, incluída pela lei nº 12.440 de 07/07/11, acompanhada de certidão do quadro societário e da empresa licitante relativo aos débitos negativos de autuações do ministério do trabalho, conforme art. 5º, § único da portaria 1421/2014 do MTE.

14.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.4.1. A qualificação técnica será comprovada pela empresa licitante mediante apresentação dos seguintes documentos:

A) demonstração de aptidão técnica, ou seja, comprovar qualificação técnica, para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, mediante apresentação de atestado (s) firmado e expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em impresso timbrado de quem o firma, que comprove a experiência anterior da licitante no desempenho de sua atividade contratual.

14.5. DEMOSTRAÇÃO E ENTREGA DO(S) EQUIPAMENTO (S)

a) A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar em 48 horas após o encerramento do pregão, nas dependências das instalações do Pátio Municipal, situado à Avenida General Marciano Magalhaes nº 742, Mori, o seguinte equipamento e suas descrições técnicas para validação do Corpo técnico da Cptrans:

a.1) Grades metálicas de contenção, confeccionadas em estrutura tubular galvanizada, fechada com grades de ferro maciço, tubular ou telas reforçadas, nas dimensões de 2m x 1,40m (dois metros de largura por um metro e quarenta centímetros de altura) com pintura amarela epóxi ou em esmalte sintético.

b) Caso a empresa não faça a demonstração dos equipamentos dentro do prazo estabelecida, licitante feita desqualificada, passando o segundo lugar a ter um prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o comunicado por e-mail para apresentar os equipamentos específicos seguindo a regra para todos os licitantes em caso de não entrega no prazo.

c) A Empresa deverá se comprometer disponibilizar, sob demanda, os itens solicitados pela Cptrans, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas no local que estiver indicado no documento denominado Ordem de Serviço, conforme Anexo VIII

14.6 Conforme art. 38 da lei federal nº.13.303/16:

Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela empresa pública ou sociedade de economia mista a empresa:

I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

II - suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;

III - declarada inidônea pela união, por estado, pelo distrito federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Parágrafo único. Aplica-se a vedação prevista no caput :

I - à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

A) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;

B) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

C) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.”

14.6.1. Os licitantes que se acharem enquadrados nas hipóteses estabelecidas no item 14.6 estarão sujeitos às penalidades previstas no item 3.9.

14.6.2. Sendo confirmados quaisquer das hipóteses estabelecidas no item 14.5 do edital, a contratação ficará reincidida de pleno direito, sem prejuízo das sanções aplicáveis, independentemente de qualquer aviso, notificação judicial ou extrajudicial, caso em que a contratada ficará sujeita ao pagamento de pena emergencial de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, bem como custas processuais e honorários advocatícios à razão de 5% (cinco por cento) do valor da causa, se a parte prejudicada tiver que ingressar em juízo para fazer valer seus direitos.

14.7. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, encerrando-se este prazo ao fim do expediente de funcionamento da CPTrans, sob pena de inutilização do envelope.

15. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

15.1. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante mais bem classificada e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

15.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, ou seja, também terá prazo de **5 (cinco) dias úteis** para apresentação das contrarrazões, prazo esse que será contado a partir do final do prazo recursal, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

15.2.1. É assegurada aos licitantes obter vista dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, ressalvadas as informações confidenciais ou protegidas por algum tipo de sigilo.

15.2.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

15.2.3. Este procedimento licitatório terá fase recursal única, aberta após a declaração do licitante vencedor e abrangendo o julgamento tanto da habilitação quanto da proposta ou lance, conforme o caso.

15.2.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

15.2.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

15.2.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recurso implicará na decadência do direito de recorrer e na adjudicação do objeto licitado à licitante vencedora do certame pelo pregoeiro.

15.3. A adjudicação do objeto deste pregão ao licitante vencedor caberá ao pregoeiro, exceto quando houver recurso, situação em que, após o julgamento das razões, caberá ao diretor-presidente adjudicar o presente objeto à licitante que for confirmada vencedora.

15.4. A decisão final dos recursos, após consulta ao corpo técnico, a adjudicação do objeto licitado à proponente vencedora em caso de recurso, bem como a homologação da licitação competem ao diretor-presidente da companhia petropolitana de trânsito e transportes.

15.4.1. A homologação do resultado implica na constituição de direito relativo à celebração do contrato em favor do licitante vencedor.

15.4.2. A homologação só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora.

16. CONTRATAÇÃO:

16.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato, celebrado entre a CPTrans e a licitante vencedora.

16.2. A licitante vencedora será convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, celebrar o termo de contrato.

16.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da contratada e aceito pela contratante.

16.3. Antes da assinatura do termo de contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência contratual. Conforme exige o inciso ix do art. 69 da lei nº 13.303/16.

16.4. Se a licitante vencedora não fizer a comprovação referida no subitem 16.3 anterior ou recusar-se a assinar o contrato, será convocada outra licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.5. Antes da contratação serão feitas consultas junto ao sicaf e junto ao cadin – cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal, nos termos do inciso iii do art. 6º da lei 10.522, de 19/07/2002 e também junto ao cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (ceis), mantido pela cgu.

16.5.1. Na hipótese de irregularidade do registro no sicafe, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Não será permitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

16.6.1 – não será permitida a transferência, a cessão, a subcontratação ou sub-rogação, total ou parcial, a qualquer título, do objeto contratado, casos em que, se ocorrerem acarretarão na automática nulidade do contrato.

16.6.2 – é admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

a) Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

c) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado;

d) Haja a anuência prévia e expressa, por escrito, da CPTrans.

16.7. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na lei federal nº 13.303/2016 e no RILC/CPTrans, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

16.8. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à contratada o direito à prévia e ampla defesa.

16.9. A contratada reconhece os direitos da contratante em caso de rescisão administrativa prevista no RILC/CPTrans.

16.10. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

16.10.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.10.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.10.3. Indenizações e multas.

16.11. Ensejarão rescisão contratual **a subcontratação ou sub-rogação, total ou parcial**, do objeto contratado.

17. CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO:

17.1. O serviço/material a ser fornecido deverá estar de acordo com o termo de referência deste edital.

17.2. A contratada expedirá correspondência oficial à CPTrans sempre que ocorrer dificuldades na execução do serviço, explanando as possíveis dificuldades operacionais que, se ocorrerem, deverão ser imediatamente corrigidas e solucionadas pela contratada.

17.3 O vencedor ficará obrigado a entregar o objeto licitado no prazo de 24 horas conforme solicitação no endereço que estiver indicado na Ordem de serviço.

18. PAGAMENTO:

18.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinte) dias após a efetiva entrega do objeto e aceitação do mesmo, mediante a apresentação da nota fiscal correspondente discriminada ou atestada pelo setor competente;

18.2. A nota fiscal, deverá ser eletrônica e estar atestada pelo responsável da fiscalização do contrato, após conferir a descrição e o quantitativo com as ordens de serviço ou outros documentos emitidos pela CPTrans, acompanhada sempre das certidões negativas federal, FTGS e trabalhista da contratada, sendo o depósito efetuado através de ordem bancária.

18.3. No caso de constatada a não regularidade da contratada nas certidões negativas, a mesma será convocada para que regularize sua situação, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação;

18.3.1. Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido o contrato poderá ser rescindido e a contratada sujeita às multas estabelecidas no contrato, bem como no edital de pregão nº 001/2022;

18.4. O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido imposto em decorrência de inadimplência contratual.

18.5. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela contratada e poderá ensejar, em decorrência, suspensão do pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

18.6. Dos pagamentos devidos à contratada serão descontados os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.

18.7. No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante encargo moratório à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

18.8. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $em = i \times n \times vp$, onde: **em** = encargos moratórios devidos; **n** = números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; **i** = índice de compensação financeira = 0,00016438; e **vp** = valor da prestação em atraso.

18.9 os preços constantes do registro de preço não serão reajustados no prazo de validade do registro de preço considerado que sua validade é limitada a 12(doze) meses.

19. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

19.1. A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do inciso vii do art. 40º da lei federal nº 13.303/16, do art. 118º do RILC/CPTrans, do contrato e do edital e seus anexos, e obedecerá às orientações e regulamentações municipais, estaduais e federais.

19.2. Caberá à contratante, nos termos do inciso vii do art. 40º da lei federal nº 13.303/16 e art. 118º do RILC/CPTrans, a fiscalização das condições do contrato em qualquer época e a seu critério, por meio de empregado público designado pelo diretor-presidente, que deverá exercê-la de modo amplo, irrestrito e permanente em todas as fases de execução das obrigações, inclusive, quanto ao desempenho da contratada, formulando as exigências necessárias à sua eficaz execução, cabendo à contratada facilitar a atuação do fiscal, prestando colaboração plena, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos e subordinados.

19.3. A contratante nomeará um fiscal, para fazer a fiscalização da execução do contrato, devendo este dar ciência de tudo à contratante, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou imperfeições observadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19.4. A contratante, por meio do fiscal de contrato, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização da execução do contrato pela contratada, ainda solicitar a aplicação de multa ou a rescisão do contrato, caso a contratada desobedeça a qualquer das cláusulas estabelecidas no instrumento contratual.

19.5. O representante da contratante deverá ter qualificação necessária para o acompanhamento e controle do contrato.

19.6. As decisões e as providências que ultrapassarem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente da contratante para adoção das medidas convenientes.

19.7. A contratante indica, através do seu diretor-presidente, um fiscal do contrato, que ficará autorizado (a) a representá-la perante a contratada na fiscalização do cumprimento integral das disposições previstas neste termo e no edital pregão nº 002/2022, bem como no acompanhamento da execução do contrato.

19.8. A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante;

19.9. A existência e a atuação da fiscalização da contratante não excluem nem reduz e em nada restringe a responsabilidade da contratada quanto à integridade e à correção na execução do contrato a que se obrigou, inclusive, perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições na execução do contrato, e na ocorrência desses fatores, não implica co-responsabilidade da contratante.

19.10. A CPTrans reserva-se o direito de suspender o serviço se o objeto for entregue em desacordo com o contrato.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

20.1. Responder, na execução do contrato, por todos os custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto contratado, inclusive de mão de obra, transporte, todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais.

20.1.1. Os investimentos iniciais, se existirem, serão de responsabilidade da contratada.

20.1.2. Considerando que o presente instrumento tem prazo de término determinado, a contratada responderá também pelas obrigações referentes às rescisões dos contratos trabalhistas e demais contratações que se fizerem necessárias à execução do objeto contratado.

20.2. Fornecer o objeto contratado nas quantidades e condições autorizadas pela ordem de serviço ou outro documento que venha a ser emitido pela CPTrans e de acordo com as condições, especificações e demais detalhes constantes no edital de pregão presencial nº 002/2022 e seus anexos, em especial anexo I – termo de referência parte integrante deste edital.

20.3. Emitir relatórios dos serviços e materiais utilizados e encaminhá-los após o efetivo fornecimento.

20.4. Garantir o objeto do presente contato, nos moldes da legislação aplicável, em especial quanto a defeitos de fabricação, uso de material reconhecidamente ineficaz, reparando às suas expensas qualquer dano ou defeito, inclusive com substituição de peças ou troca do bem que se apresentarem fora das especificações técnicas exigidas.

20.5. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, imediatamente, o objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua aplicação nos bens em que o utilizar ou cuja característica ou qualidade não corresponder ao especificado no termo de referência.

20.6. Informar a **contratante**, no máximo, em até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, em dias úteis, qualquer alteração no fornecimento dos produtos, sem prejuízo da continuidade de fornecimento dos produtos contratados.

20.7. É obrigação de a contratada levar, imediatamente, ao conhecimento da contratante qualquer ato anormal ou extraordinário que inviabilize a execução do objeto contratual, a fim de se evitar problemas futuros para esta companhia.

20.8. Pagar todos os tributos, taxas, contribuições fiscais e para-fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação dos serviços.

20.9. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme exige o inciso ix, art. 69 da lei nº 13.303/16.

20.9.1. A contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista mediante apresentação semestral de certidões negativas, sob pena de rescisão do contrato.

20.9.2. A contratante poderá verificar, a qualquer tempo, a regularidade da contratada perante as certidões negativas.

20.9.3. No caso de constatada a não regularidade da contratada nas certidões negativas, a mesma será convocada para que regularize sua situação, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação.

20.9.4. Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido o contrato poderá ser rescindido e a contratada sujeita às penalidades estabelecidas neste edital.

20.10. Responder, na execução do contrato, por todos os danos e prejuízos pessoais e materiais que, a qualquer título, venham a ser causados a terceiros, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do contrato, não cabendo cobranças, para este fim, no valor contratado nem ser transferida essa responsabilidade, ou obrigatoriedade, à contratante, sob qualquer pretexto.

20.11. Reparar, refazer e corrigir, às suas expensas, qualquer dano causado ao patrimônio e aos usuários da **contratante**, direta e indiretamente.

20.12. Indicar um representante, como preposto com autonomia para representá-la extra e ou judicialmente, para se incumbir do relacionamento com a contratante.

20.13. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **contratante**.

20.14. Não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira.

20.15. É vedado à contratada vincular o contrato à publicidade, sem autorização prévia da contratante.

20.16. A contratada não está autorizada a prestar quaisquer informações a terceiros em nome da CPTrans;

20.17. Não ceder, transferir, arrendar ou de qualquer outra forma passar a terceiros o objeto adjudicado;

20.18. Se sujeitar às resoluções e outras normas expedidas pela CPTrans.

21. OBRIGAÇÕES DA CPTRANS:

21.1. Caberá à contratante, nos termos do inciso vii do art. 40º da lei federal nº 13.303/16 e art. 118º do RILC/CPTrans, a fiscalização das condições do contrato em qualquer época e a seu critério, por meio de empregado público designado pelo diretor-presidente, que deverá exercê-la de modo amplo, irrestrito e permanente em todas as fases de execução das obrigações, inclusive, quanto ao desempenho da contratada, formulando as exigências necessárias à sua eficaz execução, cabendo à contratada facilitar a atuação do fiscal, prestando colaboração plena, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos e subordinados.

21.1.1. A contratante nomeará um fiscal, para fazer a fiscalização da execução do contrato, devendo este dar ciência de tudo à contratante, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou imperfeições observadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

21.1.2. A contratante, por meio do fiscal de contrato, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização da execução do contrato pela contratada, ainda solicitar a aplicação de multa ou a rescisão do contrato, caso a contratada desobedeça a qualquer das cláusulas estabelecidas no instrumento contratual.

21.1.3. A presença da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive, perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições na execução do contrato, e na ocorrência desses fatores, não implica co-responsabilidade da contratante.

21.1.4. As decisões e as providências que ultrapassarem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente da contratante para adoção das medidas convenientes.

21.2. Comunicar à contratada, com a antecedência necessária observada o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis, qualquer alteração de natureza operacional no fornecimento do objeto, desde que não altere o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

21.3. Intervir na prestação dos serviços, nos casos e condições previstas em lei, rejeitando, no todo ou em parte, o objeto que a contratada entregar fora das especificações do edital e seus anexos.

21.4. Extinguir o contrato nos casos previstos em lei e na forma prevista no respectivo contrato.

21.5. Zelar pela boa qualidade do serviço prestado, receber e apurar queixas e reclamações dos usuários.

21.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

21.7. Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso.

21.8. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada.

21.9. Nomear, por meio de seu diretor presidente, um fiscal para fazer a fiscalização e o acompanhamento do fornecimento dos produtos, devendo este fazer anotações e registro de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e atestando a nota fiscal quando do recebimento definitivo.

21.10. Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado, a vista de cópia dos tickets ou notas fiscais de simples remessa.

21.11. Aplicar à contratada penalidades, quando for o caso.

21.12. Comunicar formalmente à contratada a ocorrência de imperfeições na execução do contrato, fixando prazo para a(s) correção (ões) necessária(s).

21.13. Fornecer à contratada, documentos, informações e demais elementos que possuir que, eventualmente, venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza do objeto contratado.

21.14. Pagar pelos serviços fornecidos os valores firmados pela contratada, no prazo ajustado.

22. SANÇÕES E PENALIDADES:

22.1. A contratada estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos:

22.1.1. Advertência, sempre por escrito.

22.1.2. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a ser calculada sobre o valor total da proposta, no caso de ocorrer a recusa à contratação a que se refere o subitem 22.1.4, ou pela rescisão do contrato, por sua culpa, sem prejuízo das demais sanções.

22.1.3. Havendo a incidência de multa, após apuração efetuada, e não ocorrendo o pagamento perante a contratante, o valor da multa aplicada será cobrado judicialmente, podendo acarretar a rescisão do contrato, a critério da diretoria.

22.1.3.1. Existindo multas vencidas não pagas, a contratada ficará sujeita ao pagamento de pena emergencial de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, bem como custas processuais e honorários advocatícios à razão de 5% (cinco por cento) do valor da causa, se a parte prejudicada tiver que ingressar em juízo para fazer valer seus direitos.

22.1.4. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a **CPTrans**, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo e atendidas todas as condições deste edital para o fornecimento do objeto ou então cancelar o item, as seguintes hipóteses:

22.1.4.1. Depois de decorridos 10 (dez) dias da convocação da **CPTrans** sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

22.1.4.2. Depois de decorridos 10 (dez) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado o fornecimento do objeto desta licitação, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

22.1.5. As sanções previstas nos subitens 22.1.1 e 22.1.3 poderão ser aplicadas em conjunto com as do subitem 22.1.6.

22.1.6. A licitante que, convocada dentro do prazo de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentos exigidos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a união, estados, distrito federal ou municípios

e será descredenciada no sicaf, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

22.1.7. Da sanção aplicada caberá recurso, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

22.1.7.1. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

23. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

23.1. Até 5 (cinco) dias úteis, encerrando-se este prazo ao fim do expediente de funcionamento da CPTrans, antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste edital do **pregão presencial nº. 002/2022**, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço do escritório sede da CPTrans.

23.1.1. O pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, deverá responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, encerrando-se este prazo ao fim do expediente de funcionamento da CPTrans, sem prejuízo da faculdade prevista no § 2º do art. 87º da lei 13.303/2016.

23.2. Acolhida à impugnação contra este edital deverá ser designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **pregoeiro** até 3 (três) dias úteis, encerrando-se este prazo ao fim do expediente de funcionamento da CPTrans, antes da data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail cpl@cptrans.com.br ou pessoalmente na sede da CPTrans.

23.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas através dos meios necessários a atender plenamente ao solicitado, da forma mais transparente possível.

24. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

24.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de preço será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.

24.2 O licitante devesse entregar o material a ele solicitado conforme solicitação da Cptrans.

24.3 O vencedor ficará obrigado a entregar o objeto solicitado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas no endereço que esteve indicado no documento denominado Ordem de Serviço, sendo este a autorização da Cptrans.

24.4 É facultativo á Administração, quando o vencedor não aceitar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos chamar os licitantes remanescente, obedecida a ordem de classificação para faze-la em igual prazo e nas mesmas condições propostas, inclusive quanto ao preço.

25. DA ATA E DA VIGENCIA DO REGISTRO DE PREÇO

25.1 O registro de preço será formalizado por intermédio de ata de registro de preço.

25.2 Após homologado o resultado da licitação pelo Diretor Presidente da Cptrans, será formalizada a Ata de Registro de Preço, documentos vinculativos obrigacional, com características de compromisso para as futuras contratações dentro do prazo de 5(cinco) dias uteis, através da comunicação, sob pena de recair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

25.3 O prazo de vigência de contratação para o Registro de Preço limitado a 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata, podendo ser prorrogado por igual período.

25.4 O gerenciamento da Ata caberá a Cptrans durante a sua vigência sendo certo que os preços registrados serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses.

25.5 Os preços poderão ser revistos desde que devidamente comprovado a quebra do equilíbrio econômico-financeiro situação prevista na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da lei nº 8.666, através de processo administrativo.

25.6 Comprovado a redução de preços praticados no mercado a Cptrans convocará a empresa vencedora para negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preço.

25.7 Nas hipóteses anteriores a Cptrans fará o devido apostilamento, após concluído respectivo processo administrativo .

25.8 Fica estabelecido o prazo de 5 dias uteis a contar da convocação emitida pela CPL, para a assinatura da Ata de Registro de Preço, a ser formalizada na sede da Cptrans sob pena da aplicação da sanção.

26 DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

26.1 Os contratos poderão ser aditados nas hipóteses de complementação ou acréscimo que se fizerem necessários nas compras de até 25% (vinte e cinco) do valor inicial, mediante a lavratura de Termo aditivo.

26.2 A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições acima as surpressões que se fizerem necessárias.

26.3 Todas as alterações contratuais por acordo ente as partes, desde que justificadas e as decorrentes de necessidades de prorrogação.

27. DO CANCELAMENTO

27.1 O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a previa defesa no prazo de 02 (dois) dias uteis a contar do recebimento da notificação quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições assumidas no instrumento por ele assinado;
- b) Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;
- c) Quando, justificadamente, não for mais de interesse da Cptrans

27.2 PELO FORNECEDOR

- a) Quando, mediante, solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

27.3 Enquanto perdura o cancelamento, poderão ser realizados novas licitações para aquisição dos materiais constantes no registro de preço.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

24.1. À diretoria da CPTrans compete anular este edital de licitação presencial por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

24.1.1. A anulação do edital de licitação induz conseqüentemente, à do contrato.

24.1.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

24.2. É facultado ao **pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste edital de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.3. Será desclassificada a licitante que apresentar sua documentação e/ou propostas em desacordo com as normas do presente edital, especialmente os exigidos nos itens 3, 6 e 14.

24.3.1. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos nem a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, **desde que cumpridas as exigências elencadas nos itens 3, 6, 14.**

24.4. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste edital de licitação.

24.5. Em caso de divergência entre normas contidas neste edital e as infralegais, prevalecerão às normas deste edital.

24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CPTrans.

24.7. As normas que disciplinam este edital de licitação presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

24.8. As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas com recursos orçamentários próprios da companhia petropolitana de transportes, sociedade de economia mista, regida pelas leis nº 6.404/76 e nº 13.303/16.

24.10. Este edital de licitação poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CPTrans, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso v, da lei nº 10.520/2002.

24.11. O edital e seus anexos estarão disponibilizados, na íntegra, no endereço: <http://web2.petropolis.rj.gov.br/cptrans/>. O edital será fornecido, ainda, pela CPTrans qualquer interessado, por meio do pregoeiro deste certame e de sua equipe de apoio através do e-mail: cpl@cptrans.com.br.

24.12. Integram este edital os seguintes anexos:

- A) anexo I** – termo de referência;
- B) anexo II** – minuta de contrato;
- C) anexo III** – modelo para apresentação de proposta;
- D) anexo IV**– declaração de enquadramento no regime de tributação de me/epp e de faturamento;
- E) anexo V** – declarações;
- F) anexo VI** – recibo de retirada de edital pela internet.
- G) anexo VII** – carta de credenciamento
- H) anexo VIII** - carta de comprometimento

25. FORO:

25.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na justiça estadual, no foro da cidade de Petrópolis-rj, seção judiciária do rio de janeiro com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso i, alínea “d” da constituição federal. Petrópolis, xx de maio de 2022.

Jamil Miguel Sabrá Neto
Diretor-Presidente

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GRADES DE CONTENÇÃO E CANALIZAÇÃO DE FLUXO DE TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PEDESTRES

I – JUSTIFICATIVA

Considerando as finalidades da CPTrans definidas pela lei Municipal nº 4790/1990 e suas alterações, em especial que compete à Companhia:

- Prestar os serviços de autorização, coordenação, execução, controle e fiscalização de obras relacionadas com a operação do sistema viário;
- Executar a política viária do Município, em consonância com as normas elaboradas pelo Município;
- Organizar e disciplinar o trânsito no Município, em articulação com os órgãos competentes;
- Atuar como órgão executivo de trânsito e órgão executivo rodoviário, desempenhando todas as atribuições definidas no Código de Trânsito Brasileiro.

Considerando a sazonalidade nas necessidades de bloqueio de vias e canalização de fluxo de trânsito de veículos e pedestres;

Torna-se necessário, e mais econômico para o erário, a realização do registro de preços à contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de grades metálicas de contenção, aspirando garantir um trânsito seguro, sobretudo durante a realização dos diversos eventos públicos do município de Petrópolis/RJ ao longo do ano.

II – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS para contratação futura e eventual de empresa especializada para prestação locação de grades metálicas de contenção para bloqueio de vias e canalização de fluxo de trânsito de veículos e pedestres.

II.1 – A CPTRANS, Cia. Petropolitana de Trânsito e Transportes não se obriga a adquirir os itens relacionados dos Licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas neste Termo de Referência, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, respeitada a legislação relativa às licitações.

II.2 – Os materiais ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas estabelecidas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

III – ESTIMATIVA DE CUSTOS, ITENS E QUANTIDADES

A Estimativa de Custo total para o presente Registro de Preços é de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX reais XXXXXXXXXXXX centavos) conforme tabela de previsão a seguir. Serão consideradas inexequíveis as propostas que apresentem valor global superior ao valor unitário da presente estimativa de custo:

| Item | Descrição | Unidade | Quant. Máxima | Valor Máximo Unitário | Valor Máximo Total |
|-------------|--|----------------|----------------------|------------------------------|---------------------------|
| 01 | Locação de grade metálica de contenção 2,00m x 1,40m | UNIDA | 15.000 | R\$ 23,00 | R\$ 345.000,00 |

IV – ESPECIFICAÇÕES

Trata-se de serviços de locação por diária de grades metálicas de contenção, confeccionadas em estrutura tubular galvanizada, fechada com grades de ferro maciço, tubular ou telas reforçadas, nas dimensões de 2m x 1,40m (dois metros de largura por um metro e quarenta centímetros de altura) com pintura amarela epóxi ou em esmalte sintético. Os quantitativos máximos a serem contratados serão aqueles descritos no capítulo III do presente Termo de Referência.

V – DO VALOR LIMITE PARA A CONTRATAÇÃO

Não serão aceitas propostas com valores superiores aos contidos no quadro descritivo do Capítulo III do presente Termo de Referência.

VI.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, contados da data de sua assinatura.

VI.2 – O licitante vencedor deverá prestar/entregar o serviço/material a ele adjudicado conforme programação e solicitação feita pela CPTRANS.

VI.3 – A aquisição/contratação e entrega do Produto Registrado será autorizada pela CPTRANS, por intermédio de documento denominado “Ordem de Compra” ou “Ordem de Serviço”.

VI.4 – A CONTRATADA responderá, nos termos da lei, pela solidez e segurança dos produtos, bem como pela qualidade e quantidade do que fornecer, repassando à CONTRATANTE, no caso de fornecimento de material, a garantia do fabricante.

VI.4.1 – No caso de o objeto contratado se encontrar em desacordo com a qualidade necessária, deverá a CONTRATADA realizar a substituição após o recebimento de notificação, sem ônus para a CONTRATANTE.

VI.4.2 – O prazo de garantia será o especificado no Termo de Referência, não podendo ser inferior ao da Lei nº 8.078 de 11/09/1990 do Código de Defesa do Consumidor.

VI.4.3 – O prazo de validade mencionado no subitem anterior será iniciado a partir da data da conclusão e entrega dos produtos e recebimento da Nota Fiscal pela CPTRANS.

VII – DO JULGAMENTOS DAS PROPOSTAS

VIII – O critério de julgamento será o de **menor preço unitário**, considerando-se, para tanto, os valores de referência estipulados no termo de referência, com fulcro no inciso art. 54, I da lei federal nº 13.303/2016e art. 40, I do RILC/CPTrans.

VIII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VIII1 – O Registro de Preços será formalizado por intermédio de Ata de Registro de Preços

VIII2 – O Gerenciamento da Ata de registro de Preços caberá a CPTRANS, durante a sua vigência, sendo certo que os preços registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta.

VIII3 – Os preços poderão ser revistos, desde que devidamente comprovada a quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na Lei 13.303/2016, através de processo administrativo.

VIII4 – Comprovado, no entanto, a redução dos preços praticados no mercado, a CPTRANS convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

VIII5 – Nas hipóteses previstas nos subitens VIII.3 e VIII.4, a CPTRANS fará o devido apostilamento, após concluído o respectivo processo administrativo.

VIII6 – Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação emitida pela CPL, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser formalizada na sede da CPTRANS sob pena de aplicação da sanção.

VIII7 – Para a utilização da Ata de Registro de Preços, a CPTRANS deverá requisitar do detentor da Ata, os produtos registrados, por intermédio de Ordem de Compra a ser expedida em processo administrativo de aquisição, com a devida disponibilização de recursos e a autorização do ordenador de despesas, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.303/2016.

IX – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

IX1 – Após homologado do resultado da licitação pelo Diretor-Presidente da CPTRANS, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a(s) futura(s) contratação(ões).

IX2 – A licitante vencedora será então convocada a comparecer à sede da CPTRANS, sito à Rua Alberto Torres, 115, Centro, Petrópolis – RJ para a formalização da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação através de telefonema, FAX ou correio eletrônico, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

IX3 – O prazo de convocação a que trata o item IX.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Diretor-Presidente da CPTRANS.

IX4 – Caso a licitante vencedora não compareça ou se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas, poderá, mantida a ordem de classificação, a CPTRANS convocar a licitante seguinte, ou revogar o(s) item(ns) específico(s), ou a licitação no todo.

IX5 – Após homologada, assinada e publicada, a Ata de Registro de Preço passará a ter efeito de compromisso formal de fornecimento.

IX6 – A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

IX7 – A existência de preços registrados não obriga a CPTRANS a firmar as contratações que deles poderão advir, facultado a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro, preferência de fornecimento em igualdade de condições.

X – DA EMISSÃO DO PEDIDO

X1 – A CPTRANS, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos, somente quando e se achar necessário, por intermédio de Ordem de Compra/Serviço a ser expedida em processo administrativo de aquisição/contratação, com a devida disponibilização de recursos e a autorização do ordenador de despesas.

X2 – O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas.

X3 – Neste caso, a CPTRANS convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no Processo de Registro de Preços.

XI – DISPOSIÇÕES GERAIS

XI1 – A empresa contratada responderá, nos termos da lei, pela qualidade e quantidade do material que utilizar/fornecer, repassando à Contratante a garantia do fabricante.

XI2 – O vencedor ficará obrigado a entregar o objeto licitado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, conforme solicitação, no endereço que estiver na Ordem de serviço, sem onus adicionais para a Cptrans

XI3 – A CONTRATADA responderá, nos termos da lei, pela solidez e segurança, qualidade e quantidade dos materiais que fornecer, repassando à CONTRATANTE a garantia do fabricante.

XI4 – Os materiais resultantes das modificações aprovadas pela CONTRATANTE e não constantes do projeto original e desde que pertinentes ao mesmo sendo que a não execução acarrete prejuízo ao mesmo, serão pagos de acordo com os preços unitários contratados.

XI5 – Os itens resultantes das modificações aprovadas pela CONTRATANTE, não constantes do Orçamento contratado, serão pagos de acordo com os preços unitários orçados pela CONTRATANTE. Porém, aplicando-se proporcionalmente, o mesmo índice de desconto da respectiva Proposta de Preços vencedora, em relação ao Preço Orçado pela CONTRATANTE.

XII – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da CPTRANS, em crédito em conta bancária em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do produto e aceitação do mesmo.

XIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

XIII1 – O fornecedor registrado poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XIII2 – O cancelamento do registro poderá ser:

1 – Por Iniciativa da CPTRANS, quando o fornecedor registrado:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

2 – A pedido do próprio fornecedor:

a) Quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer o fornecimento, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das prestações/aquisições, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

XIII3 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

XIV – DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

XIV.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

1 – automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

2 – quando caracterizado o interesse público, devidamente motivado e justificado.

Petrópolis, xx de xx de 2022

SANTOS FERNANDES DA SILVA
Gerente de Planejamento

Anexo II

Minuta de Ata de Registro de Preço

Contrato nº ____/2022

Ao ____ dia do mês de ____ do ano de dois mil e dezoito, a Cia. Petropolitana de Trânsito e Transportes – CPTRANS, sociedade de economia mista com sede à Rua Alberto Torres, 115, Centro, Petrópolis – RJ, inscrita no CNPJ sob no 30.240.238/0001-55, neste ato, representada por seu Diretor-Presidente,-----, do outro lado a EMPRESA, estabelecida na xxxx nº xxxxxxxx inscrita no CNPJ xxxxxx, neste ato representada por (QUALIFICAR), RESOLVE registrar os preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação locação de grades metálicas de contenção para bloqueio de vias de canalização de fluxo de transito de veículos e pedestres, em face da classificação das propostas apresentadas pelas empresas, abaixo qualificadas, na Concorrência no 02/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta dos autos do Processo no 0264/2022,

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a locação futura e eventual de grades metálicas de contenção aos fornecedores classificados, conforme segue:

| Item | Descrição | Unidade | Quant. Máxima | Valor Máximo Unitário | Valor Máximo Total |
|------|--|---------|---------------|-----------------------|--------------------|
| 01 | Locação de grade metálica de contenção 2,00m x 1,40m | UNIDA | 15.000 | XXXX | XXXXX |

Cláusula II – DA VIGÊNCIA DA ATA:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CPTRANS não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA IV – DO LOCAL E PRAZO DE FORNECIMENTO

Os materiais solicitados deverão ser entregues em Petrópolis no local designado pela CPTRANS, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas no endereço que estiver na Ordem de Serviço.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação na Concorrência no 02/2022. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Concorrência no 02/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada.

CLÁUSULA VI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE

SERVIÇO E DO PAGAMENTO

6.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Diretor-Presidente da CPTRANS.

6.2. A emissão das Ordens de Serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão autorizados pela Diretoria Financeira da CPTRANS.

6.3. Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da CPTRANS, em crédito em conta bancária em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto e aceitação do mesmo, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, discriminada e atestada pelo setor competente.

6.3.1. É obrigatória à apresentação, junto com a Nota Fiscal/Fatura, dos comprovantes de pagamento do INSS, FGTS, últimas exigíveis, ficando condicionado o pagamento a sua regularidade.

6.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação da Cláusula 6.3.1, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensações.

6.3.3. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, o documento será devolvido ao licitante e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para o Contratante.

6.3.4. Caso, ocorra antecipação do pagamento, poderá ser observado o seguinte: com até 05 (cinco) dias de antecedência, o valor será igual ao principal e, antecedendo-se este prazo, o mesmo será reduzido, proporcionando desconto, com base na correção monetária - TR (calculada pró rata tempore).

6.3.5. Caso ocorra atraso do pagamento, poderá ser observado o seguinte: com até 05 (cinco) dias de atraso, o valor será igual ao principal e, ultrapassando-se este prazo, o mesmo será acrescido, proporcionando aumento, com base na correção monetária - TR (calculada pró rata tempore).

CLÁUSULA VII – DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1. O Gerenciamento da Ata de registro de Preços caberá à CPTRANS, durante a sua vigência, sendo certo que os preços registrados serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta.

7.2. Os preços poderão ser revistos, desde que devidamente comprovada a quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do Art.65 da Lei no 8.666/93, através de processo administrativo.

7.3. Comprovado, no entanto, a redução dos preços praticados no mercado, a CPTRANS convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

7.4. Nas hipóteses previstas acima, a CPTRANS fará o devido apostilamento, após concluído o respectivo processo administrativo.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações da Contratada:

8.1. Fornecer os materiais conforme solicitação da CPTRANS.

8.2. Responsabilizar-se pela entrega que se encontrar em desacordo com a qualidade necessária,

devendo realizar a troca após o recebimento de notificação.

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Emitir Ordem de Serviço, identificando o processo de aquisição e o local de entrega, e designar o funcionário que fará o acompanhamento e fiscalização do objeto contratado.

b) Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado em edital.

c) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

CLÁUSULA X - O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – O fornecedor registrado poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.2 – O cancelamento do registro poderá ser:

I – Por Iniciativa da CPTRANS, quando o fornecedor registrado:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificada;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

II - A pedido do próprio fornecedor:

- a) quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das prestações/aquisições, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

10.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

CLÁUSULA XI - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

I – automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência.
- quando não restarem fornecedores registrados.

II – quando caracterizado o interesse público, devidamente motivado e justificado.

CLÁUSULA XII - A FUTURA CONTRATADA FICAR SUJEITA AS SEGUINTE SANCOES:

12.1. Comete infração administrativa a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto.
- c) Fraudar na execução do contrato
- d) Comportar-se de modo inidôneo
- e) Cometer fraude fiscal
- f) Não mantiver a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita , sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos a contratada.
- b) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
 - Em caso de multa 1% (um) por cento ao mês, pro rata dia, sobre o valor do contrato.
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente pelo prazo de 2 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades, as empresas e os profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude Fiscal no recolhimento de quaisquer tributos,
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados
- d) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada,
- e) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- f) Poderá aplicar, cumulativamente, com as sanções previstas nesta cláusula, pena de suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até dois anos ou pena de declaração de inidoneidade para licitar junto a Administração Pública.

- g) A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exime a futura contratada de responder, perante o futuro contratante, por perdas e danos a este causados por ação ou omissão daquela,

CLAUSULA XIII - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Registro de Preços Contrato está sendo celebrado com fundamento na Lei no 8.666/93 cujas determinações submetem-se as partes integralmente, em todos os seus termos; no Edital de Concorrência no 02/2022 para Registro de Preços e seus anexos; em conformidade com os despachos e documentos contidos no Processo Administrativo no 264/2022 e nas propostas de preços apresentadas, partes integrantes do presente Registro de Preços, ainda que não expressamente contidas neste termo.

Petrópolis-----

CPTRANS

EMPRESA

Anexo III
Edital de licitação Pregão Presencial nº 002/2022
Processo administrativo nº 264/2022
Proposta de Preços – Carta de Oferta
Ref.: Licitação CPTransPP nº 002/2022

Prezados senhores,

(nome e qualificação da licitante), em atendimento às condições estabelecidas no edital e seus anexos, propomos o fornecimento dos serviços abaixo descritos nas quantidades e valores indicadas a seguir:

| Item | Descrição | Unidade | Quant. Máxima | Valor Máximo Unitário | Valor Máximo Total |
|-------------|--|----------------|----------------------|------------------------------|---------------------------|
| 01 | Locação de grade metálica de contenção 2,00m x 1,40m | UNIDA | 15.000 | R\$ XXX | R\$ XXXX |

Prazo de validade da proposta: (não inferior a 60 dias)

Declaramos, outrossim, integral aceitação de todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, que integram a presente proposta.

Razão social: _____ CNPJ: _____ Tel/fax: _____

Endereço: _____

Banco: _____ C/C: _____ Agência: _____

Assinatura do responsável

Anexo IV

Edital de licitação Pregão Presencial nº 002/2022

Processo administrativo nº 264/2022

Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP e de faturamento

Declaro(amos), (nome da empresa), (CNPJ), estabelecida na (rua; nº e cidade), por seu representante legal (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), sob as penas de incorrer no artigo 337-f do código penal, que a ora declarante está classificada como microempresa – me, empresa de pequeno porte – epp ou microempreendedor individual – mei, perante (receita federal e/ou secretaria da fazenda do estado), nos termos da lc 123/2006 e suas alterações, comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de microempresa – me, empresa de pequeno porte – epp ou microempreendedor individual – mei, nos termos da lei.

Declaro(amos) sob as penas da lei e com a fé do grau do contador da empresa, o faturamento mensal e acumulado do último exercício e aquele referente aos meses do atual exercício, que vem devidamente assinado pelo sócio-proprietário e contador (exceto para microempreendedor individual).

Declaro(amos), ainda, estar ciente de que serão realizadas auditorias, por amostragem, junto aos órgãos da receita federal, estadual e municipal, com a finalidade de comprovar a veracidade do enquadramento como me/epp, sendo que, uma vez constatada irregularidade, poderá ocorrer responsabilização civil, administrativa e criminal na forma da lei federal 12.846/2013 e demais legislações pertinentes.

| Faturamento | R\$ | Faturamento | R\$ |
|--------------------|------------|--------------------|------------|
| Janeiro/2020 | | Janeiro/2021 | |
| Fevereiro/2020 | | Fevereiro/2021 | |
| Março/2020 | | Março/2021 | |
| Abril/2020 | | Abril/2021 | |
| Maió/2020 | | Maió/2021 | |
| Junho/2020 | | Junho/2021 | |
| Julho/2020 | | Julho/2021 | |
| Agosto/2020 | | Agosto/2021 | |
| Setembro/2020 | | Setembro/2021 | |

| | | | |
|-----------------------|--|-----------------------|--|
| Outubro/2020 | | Outubro/2021 | |
| Novembro/2020 | | Novembro/2021 | |
| Dezembro/2020 | | Dezembro/2021 | |
| Acumulado/2020 | | Acumulado/2021 | |

E por ser a expressão de verdade, firmo(amos) a presente.

Local e data

Sócio-proprietário

Contador da me/epp:

Crc do declarante

Anexo V
Edital de licitação Pregão Presencial nº 002/2022
Processo administrativo nº 264/2022

Declarações

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da carteira de identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ declara, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade do **pregão presencial nº 002/2022**, instaurado pela companhia petropolitana de trânsito e transportes, que:

- Nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários ao fornecimento do serviço objeto deste pregão, inclusive transporte e todos os impostos (iof e outros), tributos, encargos trabalhistas, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
- A empresa aqui representada, assim como a proposta entregue e o objeto ofertado atendem integralmente às especificações e aos requisitos descritos no edital acima registrado e seus anexos, inclusive com relação às especificações técnicas descritas e todas as exigências ao licitante.
- Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas e não nos enquadrados nos casos listados no item **14.5** do edital;
- Estar ciente de que não poderá ceder, transferir, arrendar, subcontratar ou de qualquer outra forma passar a terceiros o objeto licitado;
- Para fins do disposto nas leis municipais nº 8.012/20 e 8.068/20, que cumpre plenamente o exigido no artigo 429 da clt, alterado pela lei federal nº 10.097 de 19 de dezembro de 2000 e no artigo 51 do decreto nº 9.579 de 22 de novembro de 2018. Ressalvada a exceção às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme artigo 56 do decreto nº 9.579 de 22 de novembro de 2018;
- Para fins do disposto no inciso v do artigo 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, em conformidade com o inciso xxxiii do art. 7º da constituição federal;
- Conhece e integralmente aceita todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- Não possui em seu quadro de pessoal, servidores, empregados públicos ou dirigentes do município de Petrópolis, ou que tenha sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ocupantes de cargo, emprego ou função no município de Petrópolis, que tenha tomado parte

na elaboração do projeto como autor ou colaborador, conforme disposição do artigo 9º, da lei 8.666/93.

_____, ____ de _____ de 2022.

Anexo 40

Edital de licitação Pregão Presencial nº 002/2022

Processo administrativo nº 264/2022

Termo de retirada de edital pela internet

Razão social: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ estado: _____ telefone: _____ fax: _____

Pessoa para contato: _____

Retiramos, por meio de acesso à página <http://web2.petropolis.rj.gov.br/cptrans/>, nesta data, cópia do edital de licitação – Pregão Presencial n.º 001/2022.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura

Senhor licitante,

Visando à comunicação futura entre esta companhia e essa empresa, solicito de vossa senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter a este pregoeiro, por meio do *email*: cpl@cptrans.com.br.

A não remessa do recibo exime o pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais.

Anexo 41
Edital de licitação Pregão Presencial nº 002/2022
Processo administrativo nº 264/2022

Carta de credenciamento

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da carteira de identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, credencia o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade n.º _____, conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o procedimento licitatório, sob a modalidade do **pregão presencial nº 001/2022**, instaurado pela companhia petropolitana de trânsito e transportes, bem como poderes específicos para rubricar toda a documentação e propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais e assinar atas.

_____, de _____ de 2022.

Assinatura

(firma reconhecida)

ANEXO VIII

Edital de licitação Pregão Presencial nº 002/2022
Processo administrativo nº 264/2022

Razão social: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ estado: _____ telefone: _____ fax: _____

Pessoa para contato: _____

A Empresa comprometer-se a disponibilizar, sob demanda, os itens solicitados pela Cptrans, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas no local que estiver indicado no documento denominado Ordem de Serviço

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura